



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1294ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2020

Às quinze horas do dia quinze de junho de dois mil e vinte, reuniu-se a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: André Kuhn - Diretor-Presidente, Jeferson de Lima Cheriegate - Diretor de Negócios, Marcio Lima Medeiros - Diretor de Administração e Finanças, e Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor de Engenharia. **ORDEM DO DIA. 01)** Processo nº 51402.234762/2019-34 - Norma de Movimentação de Pessoal e Regulamento de Cessão de Empregados; **02)** Processo nº 51402.193439/2017-31 - Acordo judicial no processo judicial nº 1006680-08.2017.4.01.3400 - Galvão Engenharia; e, **03)** Processo nº 51402.0027042020-87 - Resolução para normatização de acordos judiciais e extrajudiciais. **Item 01.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 2/2020/DIRAF-VALEC/PRESI-VALEC, de 12 de junho de 2020, que trata da alteração da Norma de Movimentação de Pessoal e Regulamento de Cessão de Empregados, a fim de haver regulamentação com critérios claros e objetivos para a cessão/requisição de empregados no âmbito da VALEC, em observação ao Decreto nº 9.144/2017 (alterado pelo Decreto nº 9.707/2019), e às Portarias nº 193/2018, e nº 357, de 02 de setembro de 2019 do Ministério da Economia. Consta dos autos que a Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEP), por meio da Nota Técnica nº 1/2020/GEDEP-VALEC/ SUGEP-VALEC/ DIRAF-VALEC/ PRESI-VALEC, (SEI 2524180), de 12 de junho de 2020, justificou a necessidade da edição do normativo, considerando a inexistência de um regramento claro e objetivo que regulamentasse a cessão de empregados no âmbito da VALEC. Dessa forma, a DIRAF propôs o envio da Minuta de Norma Geral de Cessão de Empregados (SEI 2524125) à Diretoria Executiva, para avaliação e início de debate qualificado, considerando a natureza sensível e complexa da matéria, e posterior envio à Assessoria Jurídica para análise das questões jurídicas relacionadas à norma. Após apresentação, a Diretoria *determinou* o retorno dos autos à DIRAF para prosseguimento da análise da Norma e *propôs* o encaminhamento da matéria para conhecimento ao Conselho de Administração (CONSAD), Comitê de Auditoria (COAUD) e ao Conselho Fiscal (CONFIS). **Item 02.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 011/2020/PRESI, de 15 de junho de 2020, que trata da proposta de acordo a ser celebrado nos autos do processo judicial nº 1006680-08.2017.4.01.3400, com a empresa Galvão Engenharia. Por meio da Nota Técnica nº 15/2020, de 9 de junho de 2020, a Assessoria Jurídica esclareceu que o processo se trata de uma condenação transitada em julgado de pagamento dos juros e correção monetária vinculados ao atraso nos pagamentos de diversas medições. A Assessoria Jurídica apresentou o caso à Diretoria Executiva e informou que o acordo permitirá uma redução do risco de majoração do débito, uma vez que o valor apurado pela contadoria do juízo em agosto de 2019 foi de R\$ 1.104.745,88, ainda pende de atualização, juros e correção até a data do efetivo pagamento, ao tempo em que e o acordo congelará o saldo devido em exatos R\$ 954.678,03, sendo que este valor já está depositado em juízo. Cabe ressaltar a necessidade de pagamento de

R\$ 95.467,80, correspondente a 10% do benefício econômico, a título de honorários de sucumbência, o qual não foi apurado quando do depósito em juízo. Após a apresentação, a Diretoria Executiva *aprovou* a celebração do acordo judicial, amparada no art. 1º do Decreto nº 10.201, de 15 de janeiro de 2020, sem a necessidade de submissão do feito ao Conselho de Administração, deliberando pelo encaminhamento ao Conselho apenas da Norma de Acordos Judiciais e Extrajudiciais, por força do § 3º do art. 2º do citado Decreto. **Item 03.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 012/2020/PRESI, de 15 de junho de 2020, que trata da minuta de resolução para normatizar a celebração de acordos em litígios judiciais e extrajudiciais por parte da VALEC, nos termos do autorizado pelo Decreto nº 10.201/2020. A Assessoria Jurídica informou que a norma foi elaborada em conformidade com o referido Decreto e com as rotinas usuais de processamento de demandas no âmbito da VALEC; contém previsão de criação de uma instância específica para a análise e aprovação de acordos, a Câmara de Acordos da VALEC (CAV); contém previsão de requisitos para instrução da avaliação de acordos, com documentos técnicos e jurídicos; e, permitirá iniciativas de solução em bloco de litígios nos quais a posição da empresa é frágil, por estar em discordância com entendimentos majoritários dos tribunais ou com a prova dos autos já exaurida em segunda instância. Dessa forma, a ASJUR propôs o envio da Minuta de Norma à Diretoria Executiva e posterior envio ao Conselho de Administração (CONSAD). Após análise, a Diretoria manifestou concordância com a minuta da Norma, desde que atendidas as seguintes alterações: **a)** aprovação até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) a ser realizada por no mínimo 2 (dois) diretores, sendo um deles o Diretor técnico responsável; e, **b)** aprovação de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) pela Diretoria Executiva. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata será assinada e lavrada em livro próprio por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião.

(assinado eletronicamente)

André Kuhn

Diretor-Presidente

Jeferson de Lima Cheriegate

Diretor de Negócios

Marcio Lima Medeiros

Diretor de Administração e Finanças

Washington Gultenberg de Moura Luke

Diretor de Engenharia

Silvia Schmitt

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor**, em 29/06/2020, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 29/06/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson de Lima Cherigate, Diretor**, em 02/07/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor**, em 03/07/2020, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Assistente Administrativo**, em 06/07/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2555856** e o código CRC **E43F99DB**.



Referência: Processo nº 51402.100140/2020-47



SEI nº 2555856

SUAS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br